

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

**Ordenador de despesa:** Leandro Marzari Silva.

### **Objeto Geral:**

Registro de preço para contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de calçadas em passeios públicos e outras áreas públicas, conforme necessário, contemplando pavimentação com blocos de concreto (paver) e em lajotas de concreto com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações técnicas constantes neste documento e anexos.

### **Objeto Específico:**

Registro de preço para execução de calçada em passeio público com bloco de concreto intertravado “paver” na cor cinza, dimensões de 10x20 cm e com espessura de 4cm e 6 cm, quantidade aproximada de 3.850,00m<sup>2</sup>. Execução de calçada em passeio público de bloco de concreto intertravado “paver” na cor vermelha (sinalização Podotátil), com dimensões de 10x20 cm e espessura de 4cm e 6 cm, quantidade aproximada de 1.150,00 m<sup>2</sup>, em diversas ruas do Município de Xanxerê e demais áreas públicas, conforme projetos de engenharia e demais documentos técnicos em anexo.

Execução de calçada em passeio público com lajotas de concreto, cor natural, com dimensões de 45x45 cm e espessura de 2,5 cm, quantidade estimada de 750,00m<sup>2</sup>. Execução de lajotas de concreto, com pigmentação para contraste de cor e textura podotátil, com dimensões de 45x45 cm e espessura de 2,5 cm, quantidade de 250,00m<sup>2</sup>, a serem executados em diversas ruas do município de Xanxerê e demais áreas públicas.

Execução de meio fio moldado in loco, com dimensões de 15x10cm nos locais onde for necessário para a execução do pavimento das calçadas.

### **Justificativa:**

Execução de calçada/passeio público em diversas ruas do município de Xanxerê. Considerando os inúmeros terrenos públicos sem a execução de calçada e acessibilidade,

considerando também o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.2019.0006017-3 que diz respeito a fiscalização e execução de calçadas no município inteiro.

### **Documentos Específicos:**

Planilhas de Orçamentos para a execução (mão de obra) material (areia, cimento, meio-fio, pó de brita) e blocos de concreto intertravados, cinza e vermelho (sinalização podotátil).

### **Obrigações da contratante:**

Fornecimento de todos os projetos, memoriais, orçamento e demais especificações técnicas necessárias à execução das obras; fornecimento de documentos de responsabilidade técnica pelos projetos e pela fiscalização das obras; emitir autorização de fornecimento (ordem de serviço); efetuar medição mensal conforme evolução dos serviços; efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante execução dos serviços e apresentação da fatura (nota fiscal), desde que atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital/Contrato, e fiscalizar o andamento das obras.

A fiscalização dos serviços será feita pelo Município, por meio do seu responsável técnico, portanto, em qualquer ocasião, a contratada deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal. Cabe a fiscalização pôr a prova qualquer serviço ou qualquer tipo de material, quanto à qualidade e/ou quantidade dos mesmos, tanto dos serviços executados, como da qualidade dos materiais empregados nas obras.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da contratada. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada.

A presença da fiscalização na obra não exime e sequer diminui a responsabilidade da contratada perante a legislação vigente.

Fica a cargo da Administração Municipal a aprovação dos projetos nos órgãos ou departamentos competentes, conforme necessidade.

### **Obrigações da Proponente/Contratada:**

A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços, de forma integral, de acordo com as especificações técnicas, bem como em conformidade com as normas técnicas vigentes; em especial a norma ABNT NBR 9050/2015 e ABNT16.537/2016, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos técnicos ou apenas no corpo do edital.

A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços objeto do edital/contrato com equipes de colaboradores trabalhando **em pelo menos 04 (quatro) frentes de trabalho simultaneamente, conforme a necessidade da contratante.**

Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários ao bom andamento e execução de todos os serviços necessários a conclusão do objeto do Edital/Contrato, conforme documentação técnica em anexo, com pessoal especializado, inclusive execução de meio fio de concreto onde for necessário.

A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade da prestação dos serviços, empregando mão de obra especializada e materiais de primeira qualidade, sob pena de refazer, a pedido do contratante, mesmo após entregue a obra, todos os serviços que não atenderem as especificações e normas técnicas, substituindo todos serviços e ou materiais reprovados que não atenderem as especificações e normas técnicas.

Na fase de execução das obras, caso sejam verificadas divergências e ou inconsistências nas especificações técnicas (projeto, memoriais e orçamento) em relação às normas e legislação vigente ou a condição local na obra, comunicar de imediato a contratante para que sejam tomadas as devidas providências.

Qualquer omissão de informação por parte da contratada a contratante que implique a não obtenção de licenças, alvarás, ou que impliquem necessidade de reparos ou demolições para atendimento às prescrições legais serão responsabilizadas a contratada, a qual deverá fazer todos os ajustes necessários às suas expensas.

A empresa contratada responsabilizar-se-á pela segurança da obra e por quais danos causados a infraestruturas existentes, bem como a demais danos ao contratante ou a terceiros decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, ressarcindo ou substituindo até o recebimento definitivo da obra.

A proponente deverá empregar mão de obra qualificada/especializada e em quantidade compatível com a natureza e cronograma da obra, sendo que todos os colaboradores deverão estar devidamente registrados e uniformizados para execução da obra.

A contratada deverá cumprir todos os prazos legais pré-estabelecidos no edital e contrato, atendendo fielmente o cronograma da obra, salvo fato superveniente que deverá ser devidamente documentado e justificado tecnicamente, sob pena das implicações legais cabíveis.

Proceder à substituição de qualquer operário, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos.

São de inteira responsabilidade da contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução do projeto objeto desta licitação, ficando ainda a licitante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da proponente/contratada.

Fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da lei; manter na execução da obra somente os servidores devidamente contratados segundo a legislação vigente.

A proponente contratada deverá apresentar/fornecer a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

- I. ART ou RRT de execução, assinada pelo profissional responsável técnico da contratada;
- II. ART ou RRT de orçamento e de projeto *As Built*;
- III. Orçamento e cronograma em meio digital;
- IV. Projeto *As Built*, quando for necessário;
- V. Diário de obra (entrega mensal/cada medição);
- VI. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
- VII. GFIP e CND;
- VIII. Atestado de capacidade técnica de 50% das quantidades constantes no objeto do edital/concreto, tanto da empresa, quanto do profissional responsável técnico.

A contratada deverá manter limpo os locais de obra, removendo resíduos, lixos e entulhos e destinando a locais ambientalmente corretos.

A proponente deverá manter durante toda vigência do contrato, bem como apresentar, toda a documentação e condições previstas no edital e contrato de prestação de serviços.

A contratada deverá efetuar a demolição/remoção de calçadas em casos existente, e em calçadas de paver, efetuar escavação e aterros, se necessários, até a perfeita regularização do solo e execução de base com brita graduada. Travamento dos blocos intertravados com pó de brita, sendo que os mesmos devem estar alinhados, bem travados e regular. O Rejuntamento deve ser feito com areia fina.

Na execução do pavimento das calçadas deve ser previsto obrigatoriamente a contenção dos blocos de concreto (paver) nas duas laterais e cabeceiras, conforme necessário, devendo tal contenção ser realizada, com argamassa de cimento e areia.

A contratada deverá efetuar a demolição/remoção de calçadas em casos existentes e em calçadas de lajotas, efetuar escavações e aterros necessários até a perfeita regularização do solo, e execução de base com brita graduada.

O assentamento e rejuntamento das lajotas de concreto devem ser feitas com argamassa de assentamento, sendo que os mesmos devem estar alinhados, bem travados e regular.

Os passeios a serem executados de paver ou lajota de concreto, devem seguir as normas NBR 9050/2020 e NBR 16537/2016.

#### **Qualificação técnica:**

Prova de Inscrição/Registro e Regularidade da empresa, do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), e demais profissionais técnicos integrados ao quadro técnico da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de arquitetura e urbanismos (CAU) ou Sistema CFT e CRT's Conselho Federal ou Regional dos técnicos industriais, da localidade da sede da licitante. Certidão de pessoa jurídica e certidão de física do CREA, CAU, CFT ou CRT's em vigência;

A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do contrato, o visto do CREA de Santa Catarina;

Comprovação de que a proponente possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior das áreas de engenharia civil ou arquitetura ou técnico em edificações de nível médio, como seu responsável técnico, comprovando sua capacitação técnico-profissional conforme segue;

Comprovação de capacitação técnico-operacional e técnico-profissional: A empresa proponente deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitido(s) pelo CREA, CAU, CFT ou CRT em nome da empresa proponente e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), pertencente(s) ao quadro permanente da empresa e designado(s) como responsável(is) técnico(s) pelas obras objeto do Edital/Contrato, comprovando a execução dos serviços técnicos com características semelhantes com o objeto deste edital, comprovando a execução de obra(s) ou serviço(s) semelhante(s)/compatível(is) e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, que contemple pelo menos os seguintes serviços: **regularização de base, pavimentação em “paver” (bloco intertravado), Calçada/pavimentação em lajotas (placas de concreto), em quantidade de no mínimo 50% das quantidades previstas no objeto licitado;**

O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços técnicos elaborados/executados com respectivas quantidades, identificação da Anotação ou relatório de Responsabilidade Técnica – ART/RRT (número), data e local;

Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a proponente (engenheiro civil, arquiteto ou técnico), pertencente ao quadro permanente da empresa, através do contrato social, em se tratando de sócio da empresa, no caso de empregado, mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho e do livro de registro de empregados ou apresentação de contrato de prestação de serviços entre o responsável técnico e a empresa proponente autenticado em cartório (válido pelo período de vigência

do contrato) e ART ou RRT de cargo e função emitida pelo Conselho Profissional responsável;

A empresa proponente deverá comprovar o vínculo empregatício de seus responsáveis técnicos e também dos demais profissionais que compõe o quadro técnico da empresa, sendo que os responsáveis técnicos devem integrar o quadro permanente da empresa conforme apresentado no item anterior, e os demais profissionais podem apresentar declaração de indicação e aceitação de inclusão na equipe técnica da proponente com autenticação de cartório e apresentar contrato de prestação de serviços entre o técnico e a empresa proponente registrado em cartório, válido pelo período de vigência do contrato e ou Anotação Responsabilidade Técnica de cargo e função em relação a proponente.

Declaração formal e comprovação documental de disponibilidade de equipamentos necessários e da equipe técnica habilitada compatível, para execução dos serviços técnicos especializados objeto da licitação dentro do prazo previsto no cronograma da obra, bem como indicação, inclusive com nominata e descrição das funções e responsabilidades, do (s) Responsável (is) Técnico (s) pela execução dos serviços técnicos, assinada(s) pelo responsável legal da empresa;

Atestado ou declaração assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa que tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e tem pleno conhecimento das condições de sua execução e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta.

**Observação:** Quanto a apresentação de ART ou RRT de cargo e função, fica dispensado da apresentação o profissional que constar na certidão de pessoa jurídica do CREA/CAU o referido profissional como responsável técnico da empresa proponente.

#### **Garantia:**

A contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

**Condições e Prazo de Pagamento:**

O pagamento será efetuado conforme o Decreto vigente disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante apresentação de medição do fiscal da obra da Prefeitura Municipal de Xanxerê, de acordo com boletim de medição e diário de obra dos serviços executados, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

**Valor Estimado:** R\$ 606.598,73 (Seiscentos e seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais com setenta e três centavos).

**Dotação Orçamentária:** Reduzido: 45 – fonte 300; Elemento: 44905199

**Prazo de Validade do Processo:** 12 (doze) meses.

**Valores Referenciais:** Conforme planilhas de referência de preços oficiais como SINAPI da CAIXA e de outros órgãos governamentais, bem como de composições e cotações de mercado.

**Responsável pelo recebimento - fiscal da obra:** Vanessa Mara Zandonai  
[engenharia1@xanxere.sc.gov.br](mailto:engenharia1@xanxere.sc.gov.br) (49) 3441-8518.

Xanxerê-SC, 13 de setembro de 2023

---

Leandro Marzari Silva  
Secretário de Obras, Transportes e  
Serviços

---

Oscar Martarello  
Prefeito Municipal



## **Memorando – Designação de Fiscal de Contrato**

Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Vanessa Mara Zandonai** lotado(a) na secretaria de obras Transportes e serviços, como fiscal do contrato referente ao objeto: “**Registro de preço para contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de calçadas em passeios públicos e outras áreas públicas, conforme necessário, contemplando pavimentação com blocos de concreto (paver) e em lajotas de concreto com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações técnicas constantes neste documento e anexos.**”. Exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93. Decreto vigente 0002/2022.

---

**Ordenador de Despesas**  
**Leandro Marzari Silva**  
**Secretaria de obras, Transportes e Serviço**

### **CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)**

Eu, **Vanessa Mara Zandonai** declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

---

**Fiscal: Vanessa Mara Zandonai**  
Contato: [engenharia1@xanxere.sc.gov.br](mailto:engenharia1@xanxere.sc.gov.br) ou tel (49) 3441-8500.

Xanxerê, 13 de setembro de 2023.